



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 034, DE 14 DE JULHO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SEDES	5



CHEFE DE GABINETE**DECRETO****DECRETO Nº 034, DE 14 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 034, DE 14 DE JULHO DE 2025 “Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia-MA, no âmbito da 6ª Conferência nacional das cidades.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, EUSTÁQUIO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

EUSTÁQUIO SAMPAIO Prefeito Municipal

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIDELÂNDIA CAPÍTULO I Disposições Gerais SEÇÃO I Dos Objetivos Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia: I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão. Art. 2º São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia: I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade; II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento

Interno; III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual. SEÇÃO II Do Temário Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”. § 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local. Art. 4º A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência: I - Habitação e regularização fundiária; II - Saneamento Básico; III - Mobilidade Urbana; IV - Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios; V - Controle social e gestão democrática das cidades; VI - O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); VII - Financiamento da PNDU; VIII - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; e IX - Transformação digital e território. Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias. CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I Da Realização Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia acontecerá no dia 29 de julho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, rua Castelo Branco, s/n, Centro, Cidelândia, Maranhão. Parágrafo Único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates. Art. 6º Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia será empregada a seguinte metodologia, incluindo: I - Divulgação prévia da programação da Conferência; II - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento; III - Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos; IV - Direito de voz e voto; e V - Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora que irá presidir a Conferência. Art. 7º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia, decidiu por designar como presidente da conferência, o senhor Roberto da Silva Pereira, representante do poder executivo

municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pela senhora Maria Goreth Sousa de Oliveira, representante de entidades sindicais. Art. 8º O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cidelândia. SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Art. 9º Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Portaria nº 170 de 10 de julho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia: I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo: a) A participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; b) A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual; c) A eleição dos conselheiros municipais; II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões; III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades; V - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e da Comissão Nacional Recursal; e IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades. SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal Art. 11º A

convocatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia ocorreu por meio do Decreto nº 033, de 09 de julho de 2025, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades. SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento. § 1º Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade. § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a: I - Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada; II - Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar; III - Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou IV - Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado. § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento. § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador. Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias: I - Delegadas e delegados; II - Observadoras e observadores; e III - Convidadas e convidados. § 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a 6ª Conferência Estadual do Maranhão; § 2º As observadoras e observadores terão direito apenas a voz nas etapas de análise e votação das propostas e não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a 6ª Conferência Estadual do Maranhão. § 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal. SEÇÃO V Da Eleição

dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cidelândia, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo I. Art. 15º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora. § 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular. § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal. § 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora. SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal Art. 16º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual. § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades. § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades. CAPÍTULO III Disposições finais Art. 17º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Organizadora Nacional. ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIDELÂNDIA PARA A ETAPA ESTADUAL Poder Público Sociedade Civil Total 1 1 2

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: hdkpsp55jse20250714100757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 29 de julho de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandiama.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandiama.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 11 de julho de 2025. Maxwell de Carvalho Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: zpxeocudnpg20250714120723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 080/2025.
Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.636.892/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Administração Municipal. Data do Contrato: 10/07/2025 - Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 1.013.353,00 (um milhão, treze mil, trezentos e cinquenta e três reais). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0002 – Apoio Administrativo; 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Cidelândia, 14 de julho de 2025. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado – Roubertth Sousa Santos.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: umex2wjo3w20250714150758

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 081/2025.
Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.636.892/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos de manutenção destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Administração Municipal. Data do Contrato: 10/07/2025 - Vigência: 12 meses. Valor Total: 290.375,00 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0002 – Apoio Administrativo; 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Cidelândia, 14 de julho de 2025. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado – Roubertth Sousa Santos.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete
Código identificador: ca0djfihgo20250714150714

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SEDES

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SEDES
Dispõe sobre a Concessão de Diária para a cobertura de despesas no deslocamento a cidade de São Luís/MA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela legislação vigente que regula a concessão de diárias aos servidores municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida a servidora VALÉRIA SILVA ROCHA SOARES, inscrita no CPF nº 609.050.013-54, COORDENADORA DO EMPREENDEDORISMO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cidelândia, o total de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para deslocamento à cidade de São Luís/MA, nos dias 15 e 16 de julho de 2025, para a participação no evento do Sebrae “Transformar Juntos” no Complexo Multicenter Negócios e Eventos. Art. 2º As despesas com as diárias serão custeadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o Decreto Municipal nº 015/2022. Art. 3º O servidor beneficiado deverá, no prazo legal, prestar contas das despesas realizadas no período, conforme normativas internas de controle e fiscalização. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025. PATRÍCIA SOUZA VARGAS SAMPAIO Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Portaria nº 070/2025

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: g3d5vfgaqfz20250714160759

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br